



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 1112, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE CONCIENTIZAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO PARA ABERTURA DE BARRAGENS, TANQUES E LAGOAS, NO AMBITO DO MUNICIPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do município, programa de conscientização, vistoria e fiscalização para abertura de barragens, tanques e lagoas.

§ 1º - Toda e qualquer obra que represe água seja no curso normal d'água ou em forma de tanque escavado e similares seguirá as determinações desta Lei.

§ 2º - Aos proprietários de tanques escavados destinados a prática de piscicultura, ficará a critério da Secretaria competente passar as orientações necessárias, para a regularização da atividade junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF.

Art. 2º - O programa instituído por esta Lei estará vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Agricultura e a Defesa Civil, que disponibilizará técnico habilitado para avaliação da área a ser utilizada.

Art. 3º - O monitoramento das condições das barragens, tanques e lagoas já existentes será realizado pelos órgãos municipais habilitados que após visita ao local emitirão relatório técnico. Os proprietários devem ser estimulados a regularizar suas barragens conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Ficam as Secretarias municipais competentes autorizadas a realizar campanha de conscientização, através de material impresso, palestras, reuniões, dentre outros, para melhor alcance dos objetivos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal dentro de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, ES, 09 de Fevereiro de 2012.


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 1112 / 2012
EM, 09 / 02 / 2012

PREFEITO MUNICIPAL